

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 345 - NATIVIDADE-RJ - 18 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 201/2025

Estabelece detalhamento quanto aos critérios de Perfil Social (Renda Familiar) e Histórico Escolar para o somatório de pontos dos concorrentes à Bolsa Estudo de que trata o Art. 4º da Lei nº 1172/2023.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XVI e XIX, artigo 68 da LOM e pela Lei nº 231/2002, e

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023,

### DECRETA :

Art. 1º - Fica determinado que o candidato à Bolsa de Estudo deverá atender a todos os critérios estabelecidos na Lei nº 1172/2023, requerimento, todos os documentos exigidos, e submissão à análise do Conselho Municipal de Educação, quanto aos critérios A e B, previstos no artigo 4º, da Lei 1172/2023: Perfil Social (renda familiar) e Histórico Escolar.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, indicará os contemplados dentre os 5 (cinco) primeiros candidatos mais bem pontuados no somatório dos dois critérios A e B, para cada uma das categorias que a lei contempla:

- I- Professores do Sistema Municipal de Ensino atuantes na Educação Infantil e primeiro segmento do Ensino Fundamental para Cursos de Licenciatura, sendo a primeira licenciatura, ou para cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, relativos à área da educação;
- II- Ensino Técnico Profissionalizante; e
- III- Educação Superior.

§1º- Deverão ser atribuídos pontos de 0 a 5 pontos, para cada um dos critérios A e B, sendo 0 (zero), a menor pontuação e 5 (cinco), a maior pontuação.

§2º- O Conselho Municipal de Educação deverá considerar a Tabela de Pontuação a seguir, quanto ao critério A, Perfil Social- Renda Mensal Familiar transposta por equivalência em UFINat, como referência para a análise e atribuição de pontuação:

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Escala de valores da Renda Mensal Familiar em UFINat	Pontuação
Até 10 UFINats	5
A partir de 10 UFINats até 14 UFINats	4,5
A partir de 14 UFINats até 17 UFINats	4
A partir de 17 UFINats até 22 UFINats	3,5
A partir de 22 UFINats até 27 UFINat	3
A partir de 27 UFINats até 32 UFINats	2,5
A partir de 32 UFINats até 37 UFINats	2
A partir de 37 UFINats até 42 UFINat	1,5
A partir de 42 UFINats até 48 UFINats	1

§3º- O Conselho Municipal de Educação deverá considerar a Tabela de Pontuação a seguir, para o critério B, Histórico Escolar, calculado pela média de notas obtidas no nível de ensino concluído anterior ao contemplado pelo candidato, como referência para a análise e atribuição de pontos:

Escala	Pontuação
90 a 100	5
85 a 89,9	4,5
80 a 84,9	4
75 a 79,9	3,5
70 a 74,9	3
65 a 69,9	2,5
60 a 64,9	2
55 a 59,9	1,5
50 a 54,9	1
Abaixo de 50	0

§ 4º- O cálculo da média das notas deverá ser baseado no Histórico Escolar do Segundo Segmento do Ensino Fundamental concluído, para candidatos à Bolsa Estudo ao Técnico Profissionalizante e o cálculo da média das notas do Ensino Médio concluído, para os candidatos à Bolsa Estudo de Nível Superior.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ  
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
Telefone: (22) 3841-1051

### ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO  
PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA  
VICE-PREFEITO / SECRETÁRIO DE OBRAS / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ADEMILSON GOMES MIRANDA  
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

ANDERSON PEREIRA LIRA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO DE BARROS  
SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER  
PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
CONTROLADOR

JULIANO DA SILVA FRANÇA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MARCELLO PINTO RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGS  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Educação deverá levar em conta também, para a obtenção de informações complementares, a Ficha Social preenchida por Assistente Social, sem atribuição de pontos.

Art.4º - São critérios de desempate:

- I- A menor renda familiar;
- II- A maior nota obtida na média do Histórico Escolar;
- III- O candidato mais velho.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, assessorada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Natividade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos pendentes de análise, revogadas as disposições contrárias.

Natividade, 14 de setembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

# www.natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 203/2025**

*Institui o Programa Municipal de Parceria Intersecretarial para a Expansão do Ensino em Tempo Integral e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação integral dos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os princípios da intersetorialidade e da proteção social previstos na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a regulamentação da educação integral prevista na Lei nº 14.640/2023 e na Portaria nº 1.495/2023 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da oferta de ensino em tempo integral por meio de parcerias entre órgãos da administração pública municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Parceria Intersecretarial para a Expansão do Ensino em Tempo Integral, com a finalidade de promover a formação integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental, por meio de ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias afins.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos específicos:

- I – Complementar a carga horária escolar com atividades extracurriculares alinhadas ao currículo escolar;
- II – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos estudantes;
- III – Promover ações de cidadania, ética, convivência comunitária e inclusão social;
- IV – Estimular práticas esportivas, ambientais, culturais e intergeracionais;
- V – Integrar políticas públicas municipais em prol da educação integral.

**Art. 3º** As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com os Centros de Convivência, unidades socioassistenciais, equipamentos esportivos, espaços ambientais e demais estruturas públicas municipais.

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com:

- I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, para ações de proteção social e fortalecimento de vínculos;
- II – A Secretaria Municipal de Esporte, para atividades físicas e esportivas;
- III – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ações de educação ambiental;
- IV – A Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e educação em saúde no ambiente escolar, incluindo:

- A implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme pactuação intersecretarial entre saúde e educação, com foco na atenção integral aos estudantes;
- A realização de atividades de conscientização sobre saúde física, mental, bucal, nutricional e demais ações alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;
- A articulação de campanhas de vacinação, triagens, atendimentos preventivos e encaminhamentos, em parceria com as unidades básicas de saúde;
- A formação continuada de profissionais da educação sobre temas de saúde e bem-estar no contexto escolar.

V – Outras secretarias que possam contribuir com a execução das atividades previstas.

**Art. 5º** O planejamento, monitoramento e avaliação das atividades serão realizados de forma integrada pelas equipes técnicas das secretarias envolvidas, com registro formal das ações para fins de complementação da carga horária dos alunos matriculados em programas de tempo integral.

**Art. 6º** A formalização das parcerias será realizada por meio de termos de cooperação ou instrumentos congêneres, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, observadas as diretrizes dos conselhos municipais competentes.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 14 de outubro de 2025.

**Marcos Antônio da Silva Toledo**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [governo@natividade.rj.gov.br](mailto:governo@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1391/2025**

Acrescenta parágrafos ao Art. 4º da Lei nº 1172/2023, que Cria a Lei de Programa de Bolsa Estudo para o nível Técnico Profissionalizante, Superior e Pós-graduação lato e stricto sensu.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados no Art. 4º da Lei Municipal nº 1172/2023 os seguintes parágrafos:

**“Art. 4º.** A indicação dos candidatos à Bolsa Estudo ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, que após análise dos critérios estabelecidos, emitirá seu parecer indicativo e pontuação de 0 a 5 pontos para cada critério.”

...

§ 4º. Fica determinado que o candidato à Bolsa de Estudo deverá atender a todos os critérios estabelecidos na Lei nº 1172/203, requerimento, todos os documentos exigidos, e submissão à análise do Conselho Municipal de Educação, quanto aos critérios A e B, previstos no artigo 4º, da Lei 1172/2023: Perfil Social (renda familiar) e Histórico Escolar.

§ 5º. O Conselho Municipal de Educação, indicará os contemplados dentre os 5 (cinco) primeiros candidatos mais bem pontuados no somatório dos dois critérios A e B para cada uma das categorias que a lei contempla:

- I- Professores do Sistema Municipal de Ensino atuantes na Educação Infantil e primeiro segmento do Ensino Fundamental para

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ  
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Cursos de Licenciatura, sendo a primeira licenciatura, ou para cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, relativos à área da educação;
- II- Ensino Técnico Profissionalizante; e
- III- Educação Superior

§ 6º. Deverão ser atribuídos pontos de 0 a 5 pontos, para cada um dos critérios A e B, sendo0 (zero), a menor pontuação e 5 (cinco), a maior pontuação.

§ 7º- O Conselho Municipal de Educação deverá considerar a Tabela de Pontuação a seguir, quanto ao critério A, Perfil Social- Renda Mensal Familiar transposta por equivalência em UFINat, como referência para a análise e atribuição de pontuação:

Escala de valores da Renda Mensal Familiar em UFINat		Pontuação
Até 10 UFINats		5
A partir de 10 UFINatsaté 14UFINats		4,5
A partir de 14 UFINats até 17 UFINats		4
A partir de 17 UFINats até 22 UFINats		3,5
A partir de 22 UFINats até 27 UFINat		3
A partir de 27 UFINats até 32 UFINats		2,5
A partir de 32 UFINats até 37 UFINats		2
A partir de 37 UFINats até 42 UFINat		1,5

§ 8º- O Conselho Municipal de Educação deverá considerar a Tabela de Pontuação a seguir, para o critério B, Histórico Escolar, calculado pela média de notas obtidas no nível de ensino concluído anterior ao contemplado pelo candidato, como referência para a análise e atribuição de pontos:

Escola	Pontuação
90 a 100	5
85 a 89,9	4,5
80 a 84,9	4
75 a 79,9	3,5
70 a 74,9	3

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito  
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ  
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

65 a 69,9	2,5
60 a 64,9	2
55 a 59,9	1,5
50 a 54,9	1
Abaixo de 50	0

§ 9º- O cálculo da média das notas deverá ser baseado no Histórico Escolar do Segundo Segmento do Ensino Fundamental concluído, para candidatos à Bolsa Estudo ao Técnico Profissionalizante e o cálculo da média das notas do Ensino Médio concluído, para os candidatos à Bolsa Estudo de Nível Superior.

§ 10- O Conselho Municipal de Educação deverá levar em conta também, para a obtenção de informações complementares, a Ficha Social preenchida por Assistente Social, sem atribuição de pontos.

§ 11- São critérios de desempate:  
 IV- A menor renda familiar;  
 V- A maior nota obtida na média do Histórico Escolar;  
 VI- O candidato mais velho.

§12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação assessorada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Natividade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de outubro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito  
 Praça Ferreira Rabello nº 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ  
 Tel./Fax.: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Pelo presente edital, ficam as Entidades Não Governamentais e a Sociedade Civil como todo, convocados a comparecerem no dia 30/10/ 2025, às 14h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Alfredo Banker – Bairro Centro, a fim de proceder com a votação para eleição das Entidades Não Governamentais que irão fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2025/2027.

Natividade – RJ, 14 de outubro de 2025.

Cassio Abreu de Barros  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Idosa

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade/RJ – CEP 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Natividade/RJ **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 que cumpriram integralmente a 1ª fase e 2ª fase conforme Edital de convocação nº 003/2025, os candidatos abaixo relacionados, com vistas à NOMEAÇÃO e POSSE para respectivos Cargos Efetivos no dia 23/10/2025, às 14h na sede da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 3º andar, localizado Praça Ferreira Rabello, Centro, Natividade - RJ:

➤ CARGO – ASSISTENTE SOCIAL- CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	THAILA APARECIDA GODINHO BLAZZIO

➤ CARGO – PROFESSOR PM III – Habilitação Português - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	JANAINA RIBEIRO PIREDA TEIXEIRA LIMA

➤ CARGO – PROFESSOR PM III – Habilitação Artes - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARINA CORRÊA RAMPAZO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Município de Natividade – RJ, 17 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 -  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Natividade/RJ **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, para apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação, os documentos a seguir listados, sendo o original e 01 (uma) cópia, a saber: Cópia da Carteira de identidade (frente verso); Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal; Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso); Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br); Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 18 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF; Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; Cópia do comprovante de residência e número de telefone celular; Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO ou de ACUMULAÇÃO de Cargos (ocorrendo acumulação, apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos informando os horários de trabalho e a carga horária semanal); Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais, Federal e Estadual; Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior; Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; Comprovante de conta bancária do BANCO ITAÚ e 1 foto 3x4 atual; caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Natividade/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

Exames Médico Admissional: O candidato ainda deverá, ainda, submeter-se aos seguintes exames médicos, custeados pelo candidato, e apresentá-los no exame médico admissional que será agendado na entrega dos documentos a saber: rx de torax; lipídograma completo; sódio; potássio; ureia; creatinina e cálcio; magnésio; hemograma completo; eas; epf; hbs ag; anti hcv; anti hbe; anti –hbsag; cartão de vacina atualizado; avaliação psicológica constatando aptidão para o exercício do cargo.

➤ CARGO – ENGENHEIRO- CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUJAN ROCHA DE OLIVEIRA

➤ CARGO – FONOAUDIÓLOGO- CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LARISSA DE ABREU PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

➤ CARGO – MÉDICO OBSTETRA - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DJALMA GOMES NETO
2º	EDNA DE JESUS SUZANO

➤ CARGO – PROFESSOR PM III – Habilitação Educação Física- CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	IAN LUIZ PROCESSI BATISTA

O não comparecimento no prazo legal estabelecido no Edital implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores obedecendo à ordem de classificação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

Município de Natividade – RJ, 17 de Outubro de 2025.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 907/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Nomear Sem Ônus o Sr. ERIQUES LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, simbologia CC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 906/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Exonerar Sem Ônus o Sr. CLAUDIO LEITE DA SILVA, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, simbologia CC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 908/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Nomear a Sr. YANNE FERREIRA SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Programa Bolsa Família, simbologia CC 04.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

**Art. 2.º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
 Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 909/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020; 1348/2025 e 1355/2025, Resolve:

**Art. 1.º - Exonerar a Srª. ANA PAULA BARBOSA BRAZ, do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Atenção Primária, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

**Art. 2.º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.*

**MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº 911/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1032/2021;

**Considerando** o ofício nº 397-A/2025 exarado pela **Secretaria de Educação**;

**Resolve:**

**Art. 1.º.** Nomear os membros da **Comissão Permanente da Chamada Pública da Educação** que passa agora a vigorar com a seguinte redação.

1- Representantes da Secretaria de Educação:

**JULIANO DA SILVA FRANÇA**  
**MICHELLY MARQUES DE MELLO**

2- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário:

**MARCELLO PINTO RIBEIRO**

3- Representantes do Setor de Licitações e Pregões:

**WANESSA BAZETH DE MELLO**

**Art. 2.º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*  
*Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.*

**Marcos Antônio da Silva Toledo**

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 910/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

**Art. 1.º.** REVOGAR a portaria nº 893/2025 e NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

**I- Fiscal do Contrato;**

TITULAR – **CRISTIANO CORREA TEIXEIRA**  
TITULAR – **RICARDO DA SILVA CALDANA**

**II- Gestor do Contrato;**

TITULAR – **ERIQUEZ LOPES DA SILVA**

**Art. 3.º.** Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025:

**Art. 4.º.** A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5.º.** A presente portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.*

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 912/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

**Art. 1.º.** REVOGAR a portaria nº 698/2025 e NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

**I- Fiscal do Contrato;**

TITULAR – **ANTÔNIO PEDRO MOREIRA MACHADO**

**II- Gestor do Contrato;**

TITULAR – **ERIQUEZ LOPES DA SILVA**

**Art. 3.º.** Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contratos o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025:

**Art. 4.º.** A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5.º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.*

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº 913/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1032/2021;

Considerando o ofício nº 352/2025 exarado pela Secretária de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que passa agora a vigorar com a seguinte redação.

**1- Representantes do Governo Municipal:**

TITULAR: JOSE ADRIANO ASSIS  
 SUPLENTE: MARCIA ALVES SOARES  
 TITULAR: CASSIO ABREU DE BARROS  
 SUPLENTE: ANALU DE ALMEIDA FARIA  
 TITULAR: ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA DIAS  
 SUPLENTE: JOSENIER SPALLA FERNANDES

**2- Da Sociedade Civil:**

a) Representantes de Entidade que atue na área de deficiência auditiva e transtorno do espectro autista:

TITULAR: LILIANA RODRIGUES BARBOZA;  
 SUPLENTE: YASMIM PAIVA SANT'ANNA.

b) Representantes de Entidade que atue na área de deficiência física e visual:

TITULAR: ELIANA MARIA DE MATTOS SOARES;  
 SUPLENTE: PATRICIA FAGUNDES FLORINDO.

c) Representantes de Entidade que atue na área de deficiência mental:

TITULAR: LEONARDO ARENARI SILVA  
 SUPLENTE: JUCIENE FONSECA MEDEIROS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Município de Natividade – RJ, 13 de OUTUBRO de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº. 914/2025**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020; 1094/2022 e 1355/2025. Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 329/2025 e Nomear o Sr. CLEBER ANDRADE DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Programa de Tabagismo, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO  
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 151/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) LILIANA ROCHA CUNHA ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM I, matrícula nº 169340, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do Processo nº 8194/2025, com início retroativo em 06/10/2025 e expirando em 04/11/2025, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA  
 Secretário Municipal de Administração  
 Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NATIVIDADE**  
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 152/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) EDESIO ASSIS DA SILVA ocupante do Cargo de Carreira de Motorista, matrícula nº 47821, 290 (duzentos e noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do Processo nº 8271/2025, com início em 21/10/2025 e expirando em 06/08/2026, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 16 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA  
 Secretário Municipal de Administração  
 Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
 E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**, Processo Administrativo nº 8040/2025. Objeto: Contratação da empresa **METHODOS CONSULTORIA & GESTÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.015.213/0001-20, com sede na Rua Augusto Campos, nº 409 – Térreo – Bairro Oscar Campos – Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP: 28.360.000, especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e contábil, para a elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, pelo prazo de 02 (dois) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Data da Ratificação: 16/10/2025. Marcos Antônio da Silva Toledo – Prefeito do Município de Natividade-RJ.

**EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8040/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025.** Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: **METHODOS CONSULTORIA & GESTÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.015.213/0001-20. Valor R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica e contábil, para a elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – **Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026**, pelo prazo de 02 (dois) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração; Data da assinatura: 16/10/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo – Prefeito do Município de Natividade-RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**, Processo Administrativo nº 7825/2025. Objeto: Contratação de show artístico musical, com dupla de estilo pop, de popularidade regional, com o nome artístico, **"SIMONE & SAMUEL (Trem Bão)"**, representado por sua pessoa jurídica – **IGOR DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA 13010742681**, inscrita no CNPJ sob nº 42.716.937/0001-08, para apresentação no evento **"JANTAR DANÇANTE DOS PROFESSORES 2025"**, a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2025, a partir das 19h, no Espaço de Festas Ana Paula Ribeiro, bairro Popular Nova, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Justificativa: Show Artístico Musical, dupla estilo pop, de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobretudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Data da Ratificação: 10/10/2025. Juliano da Silva França – Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7825/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 23.570.466/0001-28; Contratado: **IGOR DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA 13010742681**, inscrita no CNPJ sob nº 42.716.937/0001-08. Valor **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**; Objeto: Contratação de show artístico musical, com dupla de estilo pop, de popularidade regional, com o nome artístico, **"SIMONE & SAMUEL (Trem Bão)"**, para apresentação no evento **"JANTAR DANÇANTE DOS PROFESSORES 2025"**, a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2025, a partir das 19h, no Espaço de Festas Ana Paula Ribeiro, bairro Popular Nova, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 10/10/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Juliano da Silva França – Secretário Municipal de Educação.



CONCURSO  
**Público**  
 NOVOS CONVOCADOS

**EDITAL PUBLICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 004/2025

Saiba mais em: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

**NAT VISÃO**

TOTAL  
 Natividade, Voltando a sorrir!

**EXAMES OFTALMOLÓGICOS GRATUITOS**



Data: **18 e 19** (sábado e domingo)

Horário: **8h às 18h**

Local: **Secretaria Municipal de Saúde – 2º andar**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- RG;
- CPF;
- CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

**TRANSPORTE:**  
 ÔNIBUS SAINDO DAS PRAÇAS DE OURÂNIA E QUERENDO A PARTIR DAS 7H30.



[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)